



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**

### **RESOLUÇÃO**

**01/2025**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Londrina - CMS, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº 4.911, de 27 de dezembro de 1991, acrescida das alterações constantes das Leis n.º 8.445 de 04 de julho de 2001, nº 9.806 de 19 de outubro de 2005 e nº 11.852 de 10 de junho de 2013, em sua 364ª reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024, considerando a importância da atualização cadastral nos sistemas de saúde, com a inclusão de informações sobre a autoidentificação racial dos usuários, resolve:

1 - A Autarquia Municipal de Saúde deverá realizar a atualização cadastral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase na inclusão do demarcador de raça, conforme as diretrizes da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) e da Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

2 - Determinar a criação e a disseminação de cartazes educativos nos serviços próprios ou no âmbito do SUS, e recomendar para todos os serviços de saúde de prestadores privados, abordando de maneira nítida e acessível os conceitos de autoidentificação racial, a importância dessa informação para o atendimento à saúde da população negra, e os benefícios da atualização cadastral, com foco na promoção da equidade racial nos serviços de saúde;

3 - A Autarquia Municipal de Saúde deverá realizar uma capacitação dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde, especialmente aqueles responsáveis pelo atendimento aos usuários do SUS, para garantir que possam abordar e orientar adequadamente os usuários sobre o processo de autoidentificação racial e a atualização cadastral. A capacitação deverá envolver, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I. Compreensão da importância da autoidentificação racial no contexto da saúde pública;
- II. Abordagem sensível sobre questões raciais e respeito às diferentes identidades raciais;
- III. Aconselhamento sobre como os usuários devem preencher o campo de raça e cor no cadastro.

4 - Determinar a inclusão de um acompanhamento periódico sobre a efetividade das ações realizadas, por meio de relatórios semestrais a serem apresentados ao Conselho

Municipal de Saúde, para avaliação de resultados e ajustes necessários.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Iwamoto Marcucci, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 09/01/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Domansky, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 10/01/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14668535** e o código CRC **236B2D24**.

**Referência:** Processo nº 60.002054/2025-61

SEI nº 14668535